



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

**PROJETO DE LEI Nº 007/2026.**

CONCEDE AUMENTO DE CARATER GERAL  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTUTÁRIOS,  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, INATIVOS,  
PENSIONISTAS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES  
GRATIFICADAS E CONSELHO TUTELAR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o percentual de 5,74%, a título de aumento de caráter geral aos servidores públicos do município de Três Forquilhas, a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Os Recursos para Cobertura da despesa corrente da presente Lei, correrá por conta da rubrica específica:

3.1.90.1.1/Pessoal Civil  
31.90.1.3/Obrigações Patronais INSS  
31.90.04/Contratos Determinado  
31.91.13/Obrigações Patronais RPPS

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta lei terá seus efeitos retroagidos em 01 de fevereiro de 2026.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 034/2026.  
2026.

Três Forquilhas, 06 de fevereiro de

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação dessa casa o Projeto de Lei que versa sobre o aumento real a ser concedido aos servidores municipais.

Tendo em vista a necessidade de reajuste dos vencimentos, solicitamos a aprovação do presente projeto.

Certos da atenção e aprovação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**LORACI KLIPPEL MELO GERMANN**  
Prefeita Municipal

**MARTA KLIPPEL MELO**  
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:  
**JOÃO OLI DA ROSA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.